



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 066/99

Altera mapa anexo à Lei Complementar nº 29/96 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, MAURO BRAGATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE -SP., no uso de minhas atribuições sanciono e promulgo a seguinte lei;

Art. 1º O Mapa 39 e suas descrições, partes integrantes da Lei Complementar nº 29, de 31 de julho de 1996, que institui, o Plano Diretor do Município de Presidente Prudente, passam a ser o constante no Anexo Único desta lei.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 07 de julho de 1999


MAURO BRAGATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 09 / 07 / 99
Jornal: "O Imparcial"
h. Salva
SECAD/DSG.